



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação da empresa **Recuperadora Kaffer LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.357.695/0001-40, estabelecida na Av. Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, nº 4042 E, Barracão, Bairro Engenho Braum, CEP 89.809-000, Chapecó/SC, para execução de **reforma completa da cabine do caminhão FORD/CARGO 1723, branco, Placa IXX 8604, Ano/Modelo 2017/2017**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa em razão do valor, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

O veículo sofreu acidente no ano de 2021, permanecendo sem recuperação até a atual gestão (2025/2028), sendo imprescindível sua reativação para atendimento das demandas da Patrulha Agrícola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução compreende:

- Reforma estrutural completa da cabine;
- Substituição de peças danificadas;
- Serviços de funilaria, chapeação e alinhamento estrutural;
- Preparação e pintura automotiva;
- Revisão final para entrega em condições seguras de uso;
- Garantia dos serviços executados.

A execução deverá ocorrer de forma integral e sob responsabilidade exclusiva da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá:

- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Fornecer peças novas e adequadas ao modelo do veículo;
- Executar os serviços conforme normas técnicas e de segurança;
- Oferecer garantia mínima dos serviços prestados;
- Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos decorrentes da execução.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 01 (uma) reforma completa da cabine do caminhão FORD/CARGO 1723;
- Fornecimento integral das peças necessárias;
- Mão de obra especializada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

6. ESTIMATIVA DO VALOR:

Valor global estimado: **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

O valor é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas:

- 1ª parcela: 30 dias após a emissão da nota fiscal;
- 2ª parcela: 60 dias após a emissão da nota fiscal.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução satisfatória do objeto e à regularidade fiscal da contratada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será definido no contrato, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Mão de Obra

06 – Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente

06.01 – Gab. do Secretário da Agropecuária

06.01.20.608.0022.2117.1500.0000 – Manutenção da Patrulha Agrícola

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Peças

06 – Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente

06.01 – Gab. do Secretário da Agropecuária

06.01.20.608.0022.2117.1500.0000 – Manutenção da Patrulha Agrícola

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global, considerando a integralidade do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO:

A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que atestará:

- Execução adequada dos serviços;
- Conformidade das peças aplicadas;
- Condições finais do veículo;
- Cumprimento do prazo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o objeto conforme especificações;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Reparar eventuais falhas ou vícios identificados;
- Fornecer garantia dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar o veículo para execução dos serviços;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- Fornecer informações necessárias à execução.

14. SANÇÕES:

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência integra o Processo de Licitação nº 014/2026 e fundamenta a formalização da contratação direta, por dispensa, nos termos da legislação vigente.

A contratação atende ao interesse público, assegura a recuperação do patrimônio municipal e garante a continuidade dos serviços da Patrulha Agrícola.

Saldanha Marinho RS, 05 de fevereiro de 2026.

Luiz Ricardo Damiani
Secretário Municipal da Agricultura

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal